



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA

A Prefeitura de Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 1.539, DE 09 DE MAIO DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Euclides da Cunha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.539, DE 09 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênios, Contratos e Termos de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

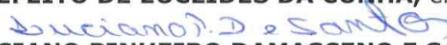
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contratos, convênios com: Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Associações com Utilidade Pública; Cooperativas; Empresas Permissionárias ou Concessionárias de Serviços Públicos, bem como Termo de Confissão e Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termo de Aditamento com órgãos públicos e empresas públicas federais, estaduais e municipais podendo ainda pactuar bloqueio ou retenção em conta para recebimento, por estes, de valores relativos a cotas de ICMS ou do FPM, até o limite das parcelas mensais do débito contratado ou confessado.

§ 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar cópia do referido instrumento à Câmara Municipal para conhecimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, convênio ou termo.

§ 2º - Fica autorizado o Termo Aditivo 02 ao Convênio nº 002/2016 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e o Município de Euclides da Cunha com a interveniência da Diretoria de Trânsito e Transportes de Euclides da Cunha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, expirando-se em 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 09 de maio de 2018.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410